

DECRETO Nº 3097/2010

“ALTERA PROVISORIAMENTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal, durante o prazo que perdurar a **COPA DO MUNDO DE 2010**, nos dias em que jogar a seleção brasileira no período matutino, funcionarão **das 07:00 às 10:00 horas**.

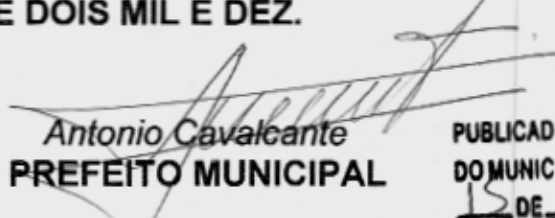
Parágrafo único. A redução do horário referido neste artigo será compensada nos demais dias da semana.

Art. 2º Findo o prazo do evento de que trata este Decreto, o funcionamento dos órgãos municipais retornará ao horário anteriormente estabelecido.

Art. 3º - O horário previsto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços ou atividades essenciais de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.


Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO II Nº 22
15 DE JUNHO DE 2010



Diário Oficial

ANO II - Nº 212

Orgão de divulgação oficial do município
Terça feira, 15 de Junho de 2010

Mundo Novo - MS
Criado pela Lei nº 738/2009

EXTRATOS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 28 de maio de 2.010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, E A EMPRESA COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial nos seus Artigos 57, parágrafo 1º, inciso IV, e Artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 1º e demais legislações aplicáveis em vigor, e, considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer ao contrato original o valor de R\$ 4.498,90 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos), correspondendo a 19,564% do pactuado originalmente, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em consequência do disposto na cláusula anterior, a cláusula terceira do referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 27.494,40 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), par as aquisições previstas na cláusula primeira;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 20 de maio de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA ILHA GRANDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da Publicidade dos Atos Oficiais, torna público o seguinte Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO A INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2009, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, E A EMPRESA DONÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, PARA OS FINS

QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial nos seus Artigos 57, parágrafo 1º, inciso IV, e Artigo 65, inciso II, alínea "d", parágrafo 1º e demais legislações aplicáveis em vigor, e, considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer ao contrato original o valor de R\$ 3.421,08 (Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oito Centavos), correspondendo a 21,674% do pactuado originalmente, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA:- Em consequência do disposto na cláusula anterior, a cláusula terceira do referido contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 19.204,90 (Dezenove Mil, Duzentos e Quatro Reais e Noventa Centavos), par as aquisições previstas na cláusula primeira;

CLÁUSULA TERCEIRA:- Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo MS, 20 de maio de 2.010

ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DONÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 3097/2010

"ALTERA PROVISORIAMENTE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Municipal, durante o prazo que perdurar a COPA DO MUNDO DE 2010, nos dias em que jogar a seleção brasileira no período matutino, funcionarão das 07:00 às 10:00 horas.

Parágrafo único. A redução do horário referido neste artigo será compensada nos demais dias da semana.

Art. 2º Findo o prazo do evento de que trata este Decreto, o funcionamento dos órgãos municipais retornará ao horário anteriormente estabelecido.

Art. 3º - O horário previsto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos serviços ou atividades essenciais de atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL